

**DOM FRANCISCO MARIA SOLANO
ORTIZ DE ROZAS**, *Marquez do Soccoro, e da Solana, Conde, e Senhor de Carpio, Senhor de Quintanilhas e Casa de Hito, Maestranche da Real de Sevilha, Cavalleiro das Ordens de S. Thiago, e S. João, Tenente General dos Reaes Exercitos, Governador, e Capitão General do Exercito, e Provincia de Andaluzia, Chefe das Juntas da Saude della, Presidente da Real Audiencia de Sevilha, Governador Militar e Politico da Praça de Cadis, Intendente Subdelegado das Rendas Reaes naquella Provincia Maritima, General em Chefe do Exercito da Provincia do Alem-Tejo, e Reino dos Algarves, &c.*

PELAS noticias que tenho procurado adquirir, e ajuntar, para preencher completamente o Cargo, que ElRei, meu Amo, me tem confiado; entre outras cousas tenho sabido, com bastante sentimento meu, que além dos campos immensos, que ha sem cultura, pela desigualdade e pouca proporção, com que se achão distribuidas, e repartidas as terras, e pelos fins infructiferos a que as destinão, se encontraõ outros, que, tendo sido antes agricultados, presentemente existem reduzidos a baldios. Duas podem ser as causas de huma tal mudança, sempre funesta ao Povo, que abandona, e se descuida do principio da verdadeira riqueza, fonte, e origem da sua felicidade: convem a saber, a falta de braços, por se haverem distrahido de tão util occupação, applicando-os a destinos tão prejudiciaes, como alheios do uso, em que se empregavaõ; ou hum vão temor de que se repitaõ as tristes scenas, em que o Lavrador vê com dôr destruir em hum instante, por tropas estranhas, o trabalho, que com summa fadiga tinha feito correr por muitos mezes o seu suor. A experiencia já terá desenganado aos mais desconfiados, e incredulos, que o Exercito, que actualmente mando, composto, e combinado de Tropas Hespanholas e Portuguezas, se tem junto em as Provincias, que se me confiãraõ, não pa-
ra

2008/A-42
05/07/2019
BIBLIOTECA EXERCITO

Oferta

Banco Sautaudor Totta

ra destruir o que por seu proprio interesse devem guardar, e defender; mas sim para manter em paz, e amparar o pacifico Lavrador; rechaçando com força qualquer damno, que intente fazer-lhe directa, ou indirectamente o nosso Inimigo commum. Estou persuadido que os Póvos se achão bem penetrados, e convencidos desta verdade, e só attribuo á falta de braços o descuido e abandono notado nos campos, que tem ficado incultos, ao que tambem terá dado motivo, e causa sufficiente hum Exercito, que se augmentou, e completou tão violenta, e inoportunamente pelo Decreto de 16 de Fevereiro de 1807. Conservar por mais tempo este Exercito seria nutrir o desgosto, com que em geral obedecêraõ os Póvos, ainda que sempre dóceis, submissos, e obedientes. Para que de huma vez se acorda a males tão graves, em virtude dos poderes, que se me tem concedido: Tenho determinado

I. Que todas as Milicias sejaõ licenciadas.

II. Que todo o Soldado do Exercito Portuguez, que actualmente se achar de guarnição em as Praças, Portos, Castellos e Fortalezas das mesmas Provincias, e tenha completado o seu tempo de serviço, e queira retirar-se para sua casa, se lhe facilite immediatamente licença absoluta, ou baixa.

III. Que aos Soldados casados comprehendidos, ou não comprehendidos em o referido Decreto de 16 de Fevereiro, se lhes facilite licença absoluta, ou baixa, (logo que a solicitem, ou requeiraõ) ainda que não tenhaõ completado o seu tempo de serviço.

IV. Que, aos que tiverem completado dez annos de serviço, e aos licenciados absolutamente, e Milicianos, que fôraõ obrigados pelo mesmo Decreto de 16 de Fevereiro a se alistarem nos Regimentos de Tropa de Linha, fosse por hum anno, ou por mais, se lhes concedaõ as suas licenças absolutas, ou baixas nos termos, por que as tinhaõ obtido, e se lhes concedaõ sem a menor demora, no caso de as quererem.

V. E por ultimo se houver algum queixoso, ou desgostoso em o serviço, que quizer, ou pertender algu-

guma graça, como licença temporaria, ou abatimento do tempo, que deveria servir, outra igual, ou semelhante, fazendo seu requerimento, póde ficar na certeza de que se lhe deferirá, sendo compativel com a Justiça.

E para que chegue á noticia de todos tenho mandado se ponha em a Ordem Geral do Exercito, e se publique; e fixem Editaes nos lugares do costume; passando-se ao Inspector General, encarregado da execução deste Decreto. Dado em o meu Quartel General de Setubal aos 31 de Dezembro de 1807.

O General em Chefe

Marquez del Socorro.